MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 940/2005

Altera a Lei Municipal nº 691/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 691/2002 passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 10 – As empresas habilitadas terão um prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do Termo de Concessão, para entrega do projeto básico ao Município.*"

Parágrafo Único – *Serão concedidos os prazos de 03 (três) meses, para início da obra, e de 24 (vinte e quatro) meses para atingimento do seu pleno funcionamento, contados da aprovação do projeto básico pelos órgãos municipais competentes.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 209 Ano III
JORNAL Oficial R. O.
Na Data 05 a 08/07/2005
Na Página 05
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras